



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1.533, DE 08 DE ABRIL DE 1.988.

**"Faz denominação à Escola Municipal
e contém outras providências"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE
LEI:**

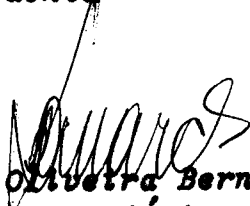
Art. 1º - O prédio escolar situado no Conjunto Capelinha, nesta cidade, passa a denominar-se Escola Municipal de 1º Grau "MARCIO RIBEIRO".

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar uma placa de bronze e um Poster do homenageado, para serem colocados no hall daquele estabelecimento escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 08 de Abril de 1.988.


Waldyr Borges Costa
- Presidente -


Dilma de Oliveira Bernardes
- 1ª Secretária -